

## CÂMARA DE VERIEADORIES DA VIITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## **CASA DIOGO DE BRAGA**

LEI Nº 3010/2003.

Institui gratificação de representação do Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

Com fulcro nos parágrafos 3º e 8º do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão, **PROMULGA** a Lei nº 3010/2003, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica instituída a título de representação, verba indenizatória mensalmente atribuída ao Presidente da Câmara, no percentual de 100% (Cem Por Cento) da remuneração atribuída aos demais membros do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A representação atribuída no **caput** deste artigo corresponde a diferença de valores percebida a qualquer título pelo Presidente da Câmara, em relação aos valores pagos ao demais membros da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro do exercício financeiro de 2001.

Gabinete da Presidência, 14 de Outubro de 2003.

SEVERINO RAMOS RODRIGUES CAMPOS

- Presidente da Câmara -